

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 4.622, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO E SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, NO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro e Subvenção Social às entidades beneficentes a seguir enumeradas, no exercício de 2018:

I – Desafio Jovem de Ubá (Dejub): Auxílio Financeiro no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – Departamento de Assistência Social João de Freitas (Dasjof): Subvenção social no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III – Irmandade de Nossa Senhora da Saúde (Hospital São Vicente de Paulo): Subvenção social no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

IV – Sociedade Beneficente Anália Franco (SBAF): Subvenção social no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento municipal de 2018, no limite dos recursos a serem repassados, utilizando, como fonte de recurso, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

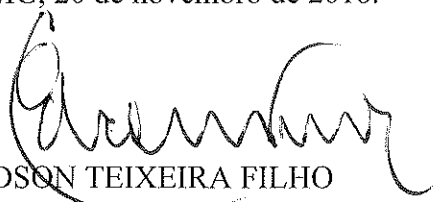
02 05 01 06 182 0005 0.189 445042 F-285 – R\$ 50.000,00

Art. 3º. Os créditos adicionais especiais serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 20 de novembro de 2018.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 21/11/2018